



a gente é
meio
ambiente



Secretaria
Municipal de
Meio Ambiente



Central Municipal de Resíduos Especiais





PREFEITURA DE
ERECHIM

Secretaria de Meio Ambiente

Central Municipal de Resíduos Especiais

Conceito

→ Projeto para construção da Central Municipal de Resíduos, a fim de ser dada uma destinação sustentável aos resíduos especiais como: pneus, móveis e eletros.





PREFEITURA DE
ERECHIM

Secretaria de Meio Ambiente

Resíduos Especiais



→ O Plano Nacional de Resíduos Sólidos orienta sobre os resíduos especiais, os quais devem ser entregues nos pontos de venda, ou de coletas específicos.



PREFEITURA DE
ERECHIM

Secretaria de Meio Ambiente

Central Municipal de Resíduos Especiais: Pneus

- Podem ser deixados na loja na hora da troca.
- Serem entregues na Central e destinados para reciclagem.





PREFEITURA DE
ERECHIM

Secretaria de Meio Ambiente

Central Municipal de Resíduos Especiais: Eletrônicos e Linha Branca

- Campanhas específicas da SMMA para o descarte.
- Serem entregues na Central, então deve ocorrer a triagem, e eles serão doados ou descartados.





PREFEITURA DE
ERECHIM

Secretaria de Meio Ambiente

Central Municipal de Resíduos Especiais: Móveis e Colchões

→ Serem entregues na Central, então deve ocorrer a triagem, e eles serão doados ou descartados.





PREFEITURA DE
ERECHIM

Secretaria de Meio Ambiente

Central Municipal de Resíduos Especiais

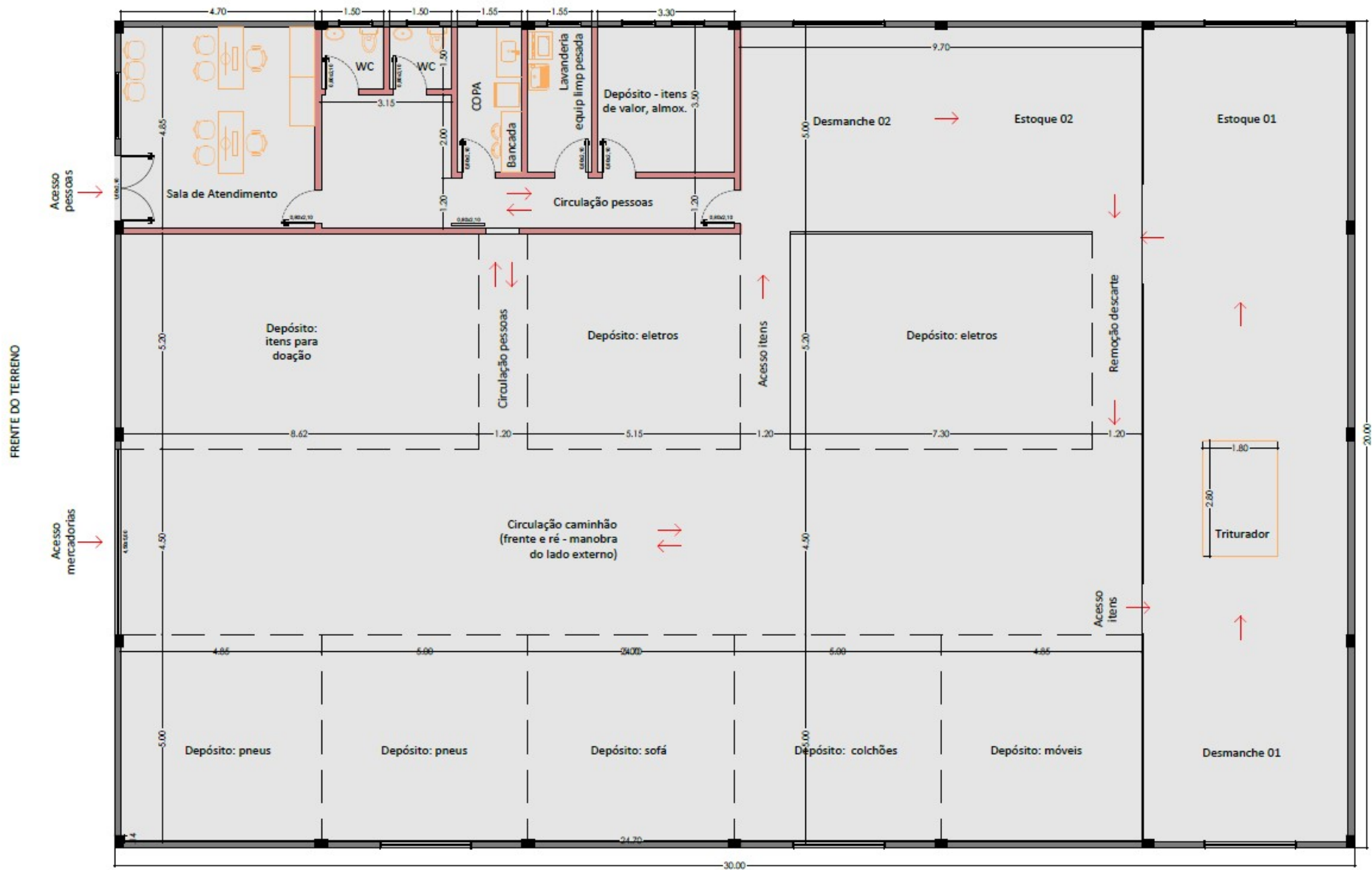


Projeto Arquitetônico

- Área: 600,00m² (20,00x30,00m).
- Estrutura: pré-moldada, telha de aluzinco, divisórias fixas em alvenaria e divisórias móveis em telha (tapume).
- Piso: asfalto no pavilhão e contrapiso nas salas com alvenaria.



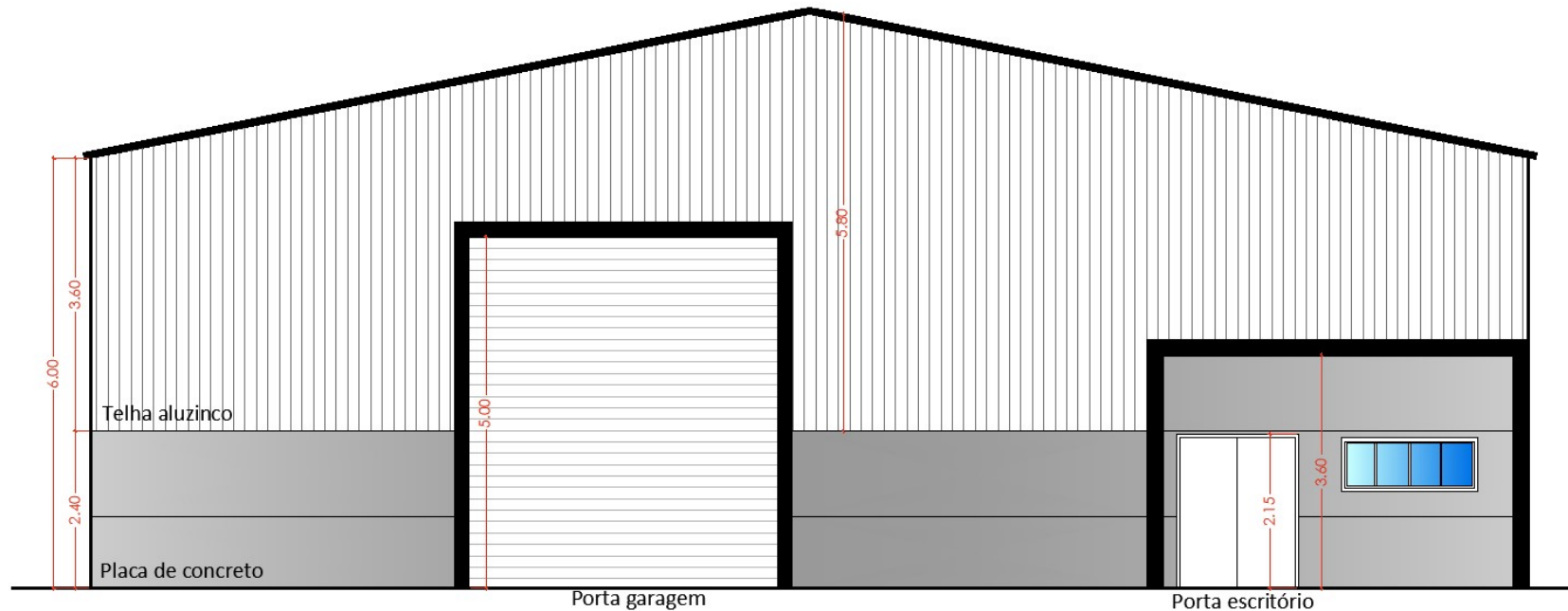
Central Municipal de Resíduos Especiais



Central Municipal de Resíduos Especiais

Secretaria de Meio Ambiente

PREFEITURA DE
ERECHIM



→ Telha trapezoidal, TP 33, simples, cor cinza (largura útil 1050 mm).

Quantitativos

→ Cobertura: 592,00m lineares ou 620,00m².

→ Fechamento lateral: 304,00m lineares ou 400,00m².

→ Total: 896,00m lineares ou 1020,00m².



PREFEITURA DE
ERECHIM

Secretaria de Meio Ambiente

Central Municipal de Resíduos Especiais

LEI Nº 6.827, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Mérito em Meio Ambiente, a ser concedido às pessoas físicas e jurídicas que financiem diretamente e/ou auxiliem na consolidação da política ambiental da cidade de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da LEI Orgânica do Município, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Mérito em Meio Ambiente, concedido às pessoas físicas ou jurídicas que financiareem diretamente as diversas ações práticas que consolidam a política ambiental no município de Erechim.

Art. 2º O Município de Erechim concederá, em reconhecimento, um Certificado de Mérito em Meio Ambiente, às pessoas físicas e jurídicas financiadoras do presente programa.

§ 1º Será permitida veiculação de propaganda institucional, a ser custeada pelo financiador, caracterizada pela colocação de placa, outdoor ou similares junto aos espaços públicos envolvidos, ou veiculação em mídias do Município.

§ 2º O Município de Erechim disponibilizará espaço eletrônico junto às suas redes institucionais, para divulgação das ações realizadas pelos agentes financiadores, como forma de reconhecimento.

Art. 3º Os agentes financiadores, poderão escolher o que financiar a partir das demandas existentes e apresentadas

→ Através da LEI Nº 6.827, DE 25 DE MAIO DE 2021, é criado o Programa Municipal de Mérito em Meio Ambiente, a ser concedido às pessoas físicas e jurídicas que financiem diretamente e/ou auxiliem na consolidação da política ambiental da cidade de Erechim.





PREFEITURA DE
ERECHIM

Secretaria de Meio Ambiente

Central Municipal de Resíduos Especiais

→ Art. 2º. O Município de Erechim concederá, em reconhecimento, um Certificado de Mérito em Meio Ambiente, às pessoas físicas e jurídicas financiadoras do presente programa.

§ 1º Será permitida veiculação de propaganda institucional, a ser custeada pelo financiador, caracterizada pela colocação de placa, outdoor ou similares junto aos espaços públicos envolvidos, ou veiculação em mídias do Município.

§ 2º O Município de Erechim disponibilizará espaço eletrônico junto às suas redes institucionais, para divulgação das ações realizadas pelos agentes financiadores, como forma de reconhecimento.

LEI Nº 6.827, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Mérito em Meio Ambiente, a ser concedido às pessoas físicas e jurídicas que financiem diretamente e/ou auxiliem na consolidação da política ambiental da cidade de Erechim.

feito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Mérito em Meio Ambiente, concedido às pessoas físicas ou jurídicas que financiem diretamente as diversas ações práticas que consolidam a política ambiental no município de Erechim.

Art. 2º O Município de Erechim concederá, em reconhecimento, um Certificado de Mérito em Meio Ambiente, às pessoas físicas e jurídicas financiadoras do presente programa.

§ 1º Será permitida veiculação de propaganda institucional, a ser custeada pelo financiador, caracterizada pela colocação de placa, outdoor ou similares junto aos espaços públicos envolvidos, ou veiculação em mídias do Município.

§ 2º O Município de Erechim disponibilizará espaço eletrônico junto às suas redes institucionais, para divulgação das ações realizadas pelos agentes financiadores, como forma de reconhecimento.

Art. 3º Os agentes financiadores, poderão escolher o que financiar a partir das demandas existentes e apresentadas





PREFEITURA DE
ERECHIM

Secretaria de Meio Ambiente



a gente é
meio
ambiente



Secretaria
Municipal de
Meio Ambiente



Av. Germano Hofmann, 351.

Fone: 3520-7007

e-mail: smma@erechim.rs.gov.br





PREFEITURA DE
ERECHIM

Secretaria de Meio Ambiente

E os demais resíduos especiais?





PREFEITURA DE
ERECHIM

Secretaria de Meio Ambiente

Lâmpadas Fluorescentes

→ Devem ser devolvidas ao local onde foram compradas.

Pilhas e Baterias

→ Existem mais de 40 pontos de coleta na cidade.

Medicamentos e Seringas

→ Não devem ser colocados no lixo comum, devem ser entregues

→ nas UBSs ou farmácias





PREFEITURA DE
ERECHIM

Secretaria de Meio Ambiente

Latas de Tinta

→ Devem ser devolvidas nas lojas onde foram compradas.

Óleo de Cozinha

- Núcleo de Desenvolvimento Social da Família, unidade de Assistência Social
- da Associação de Amparo à Maternidade e Infância (ASSAMI).

Restos de Construção Civil

→ Contratar tele entulho.





PREFEITURA DE
ERECHIM

Secretaria de Meio Ambiente



a gente é
meio
ambiente



Secretaria
Municipal de
Meio Ambiente



Av. Germano Hofmann, 351.

Fone: 3520-7007

e-mail: smma@erechim.rs.gov.br

